



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ATO REGULAMENTAR G.P. Nº 004/09**

Institui o “*Salão de Arte Talentos do TRT16ª Região*”.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o Tribunal Regional do Trabalho-16ª Região, numa política salutar de valorização daqueles que fazem a Justiça do Trabalho no Maranhão, vem ampliando sua atuação em áreas diferenciadas do contexto social, desenvolvendo ações no sentido da preservação e valorização da memória e da cultura;

**CONSIDERANDO** que a Justiça do Trabalho do Maranhão, numa ampla visão do meio em que está inserida, visa integrar magistrados e servidores, inclusive por meio da valorização das suas aptidões artísticas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um evento de destaque no âmbito desta Corte para marcar a inauguração do Espaço de Arte do TRT do Maranhão;

**RESOLVE**

Art. 1º. Instituir o SALÃO DE ARTE TALENTOS DO TRT16ª REGIÃO.

Art. 2º - Do Tema - Tema livre.

2.1 Categorias:

I. Artes Plásticas (telas, esculturas e desenhos);  
II. Artesanato (trabalhos manuais: quadros, bordados, caixas, cartões, costuras etc).

Art. 3º - Das Inscrições:

3.1. Poderão se inscrever magistrados e servidores da Justiça do Trabalho do Maranhão.

3.2. Cada magistrado/servidor poderá inscrever até 3 (três) obras.

3.3. As inscrições serão feitas gratuitamente, no período de **29 de abril a 12 de maio de 2009**, das 13h às 17h, no Centro de Memória e Cultura-CEMOC, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, 4º Andar, São Luís-MA, CEP: 65.030-015, pessoalmente ou pelo malote (no caso dos participantes das Varas do Trabalho do interior).

3.4. A Ficha de Inscrição, disponível no site do TRT (<http://www.trt16.gov.br>), deve ser assinada e preenchida com os seguintes dados:

- a) nome do magistrado/servidor;
- b) sexo;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- c) matrícula;
- d) lotação;
- e) telefones de contato;
- f) e-mail;
- g) pseudônimo;
- h) título da obra a ser exposta;
- i) categoria.

3.5. Cada Ficha de Inscrição será acompanhada de um Memorial Descritivo, que deve ser preenchido com os seguintes dados:

- a) pseudônimo do magistrado/servidor;
- b) título da obra a ser exposta;
- c) tipo de obra (quadro, escultura, bordado, caixa, cartão, costura etc);
- d) categoria;
- e) dimensões;
- f) técnica;
- g) material utilizado;
- h) descrição resumida.

3.6. Cada Ficha de Inscrição deverá ser acompanhada de quantas fotografias de ângulos diferentes o magistrado/servidor entenda necessárias para melhor apreciação/avaliação da obra inscrita, reveladas em papel fotográfico opaco, de excelente qualidade, no tamanho 15x20cm, a fim de que possam proporcionar a melhor visualização da técnica e plástica da obra, devidamente acompanhadas do Memorial Descritivo, e em mídia digital (CD ou DVD), no formato .jpg/.jpeg, com resolução mínima de 300dpi, identificada com o pseudônimo do magistrado/servidor. Em ambos os formatos, deverá também acompanhar uma fotografia recente do magistrado/servidor. A qualidade das fotografias, tanto impressas quanto digitais, é importante para divulgação na mídia local e futuras reproduções.

3.7. Para cada inscrição, os materiais necessários (Ficha de Inscrição, Memorial Descritivo e fotografias) deverão ser entregues em envelope pardo individual, lacrado e endereçado ao Centro de Memória e Cultura-CEMOC do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (endereço constante no item 3.3), contendo a inscrição: “SALÃO DE ARTE TALENTOS DO TRT16 – FAVOR NÃO DOBRAR”.

3.8. Fichas de Inscrição e/ou Memoriais Descritivos incompletos ou ausência de fotos não serão aceitos.

3.9. O ato da inscrição é o compromisso firmado pelo magistrado/servidor, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela boa origem e autenticidade da obra inscrita.

3.10. Só serão aceitas, para avaliação pela Comissão Avaliadora, as inscrições entregues até o último dia do período de inscrições e de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

3.11. A inscrição só será efetivada, para efeito de participação na exposição do SALÃO, a partir do recebimento, pela Secretaria Executiva, da obra selecionada.

3.12. A entrega das obras selecionadas poderá ser feita no período de **25 a 29 de maio de 2009**, pessoalmente, no CEMOC, no horário das 13h às 17h, ou pelo malote (no caso dos participantes das Varas do Trabalho do interior).

3.13. No caso de envio de obras via malote, o TRT não se responsabiliza por qualquer dano às peças enviadas, se não estiverem bem acondicionadas em embalagens apropriadas.

Art. 4º - Das Obras

4.1. As obras deverão ser inéditas.

4.2. Não será permitida a co-autoria.

4.3. Cada obra não poderá ultrapassar, em hipótese alguma, as dimensões: altura = 40cm; largura = 40cm; profundidade = 40cm. As que excederem essas especificações estarão automaticamente eliminadas.

4.4. As obras inscritas serão submetidas à Comissão Avaliadora, para emissão de parecer de seleção, e, no caso de alcançarem a pontuação mínima necessária, poderão compor a exposição do SALÃO, desde que se encontrem selecionadas entre as 30 (trinta) maiores pontuações.

4.5. A seleção das obras inscritas não visa premiação nem obedece a ordens de classificação, mas, tão-somente, indica o alcance da pontuação mínima necessária para participação no Salão.

4.6. As obras selecionadas, até o número de 30 (trinta), serão expostas pelo período de 1 (um) mês no Espaço de Arte do TRT do Maranhão, nas novas instalações do Fórum Astolfo Serra, junto ao acervo permanente do CEMOC, sendo o primeiro dia do SALÃO correspondente à inauguração do Espaço de Arte do TRT16.

4.7. É facultada aos magistrados/servidores participantes do SALÃO a venda de suas obras durante o transcurso do evento, desde que estes negociem com os compradores interessados fora das dependências do SALÃO. Porém, as obras somente poderão ser retiradas pelos respectivos compradores após o encerramento da exposição. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o Centro de Memória e Cultura-CEMOC não terão qualquer participação financeira na transação comercial de qualquer obra que venha a ser vendida.

4.8. As obras serão retiradas após o encerramento do SALÃO, até às 17h do primeiro dia útil subsequente ao término da exposição, impreterivelmente, correndo por conta de cada magistrado/servidor as despesas e atividades com o respectivo transporte e embalagem das obras, tanto na entrega quanto na retirada.

4.9. O material fornecido com as inscrições não selecionadas será devolvido pelo CEMOC ao respectivo magistrado/servidor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 5º - Da Avaliação

5.1. Serão adotados, para efeitos de seleção pela Comissão Avaliadora, os critérios a seguir:

Itens de Avaliação		Peso	Pontuação Obtida (0-10)
<b>1. Adequabilidade</b>	Adequação ao ambiente da exposição, não sendo permitidas manifestações de cunho erótico, pornográfico, obsceno ou subversivo.	2,00	
<b>2. Criatividade</b>	Utilização de técnicas que despertem a atenção do observador por sua originalidade.	2,00	
<b>3. Estética</b>	Utilização de recursos técnicos e estéticos que revelem a qualidade pictórica, aplicada a materiais pertinentes.	2,00	
<b>4. Objetividade</b>	Utilização de conceitos claros e objetivos, que identifiquem o conteúdo simbólico.	2,00	
<b>5. Expressividade</b>	Possibilidade de identificação de estilo próprio.	2,00	

5.2. Para participar do SALÃO, cada obra inscrita deverá alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído como peso a cada critério de avaliação e estar entre as 30 (trinta) maiores pontuações.

Art. 6º - Da Secretaria Executiva

6.1. A Secretaria Executiva do SALÃO funcionará no Centro de Memória e Cultura-CEMOC do TRT do Maranhão e ficará responsável pelas inscrições, encaminhamento destas à Comissão Avaliadora, recebimento das obras selecionadas e demais atribuições de coordenação do SALÃO, e será composta pelos servidores do CEMOC: Paulo Roberto Rios Ribeiro e Rosemary Rocha Araujo.

6.2. A Secretaria Executiva rejeitará inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Regulamento.

6.3. O CEMOC ficará responsável pela recepção e orientação à visitação pública durante o período da exposição, que ocorrerá das 9h às 11h30min e das 12h30min às 15h. Encerrado esse horário, a responsabilidade da fiscalização e segurança das obras expostas será assumida pelo Setor próprio do TRT16/Fórum Astolfo Serra, que adotará registro de ocorrências diárias, enquanto durar o evento.

Art. 7º - Da Comissão Avaliadora

7.1. A Presidência do TRT-16ª Região nomeará uma Comissão Avaliadora composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) desembargador e 2 (dois) servidores do quadro funcional.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

7.2. A Comissão Avaliadora será responsável pela emissão dos pareceres de seleção das obras inscritas, obedecendo aos critérios de avaliação descritos no item 5.1 do artigo 5º.

7.3. A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões, das quais não caberão recursos, podendo os inscritos recorrer quanto a quaisquer empecilhos causados no que concerne às inscrições. Neste último caso, poderá o inscrito se dirigir à Secretaria Executiva do SALÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis após findo o período das inscrições.

7.4. A Comissão Avaliadora se reunirá com a Secretaria Executiva, no dia **13 de maio de 2009**, para receber as fotografias e memoriais descritivos correspondentes, e terá até o dia **20 de maio de 2009** para avaliá-los e emitir os respectivos pareceres, devolvendo-os à Secretaria Executiva findo este prazo.

7.5. A Comissão Avaliadora selecionará um total máximo de 30 (trinta) obras, dentre as que alcançarem as maiores pontuações, levando em conta o espaço disponível para a exposição.

7.6. Os membros da Comissão Avaliadora não serão remunerados para a emissão dos pareceres, porém, receberão uma declaração de participação emitida pela Presidência do TRT do Maranhão.

7.7. Os membros da Comissão não poderão inscrever trabalhos no SALÃO.

7.8. Os magistrados/servidores inscritos no SALÃO poderão solicitar, junto ao CEMOC, cópias dos pareceres da Comissão Avaliadora, após encerrado o período de avaliação.

Art. 8 - Das Disposições Finais

8.1. A divulgação do Salão será realizada pelo Serviço de Comunicação Social do TRT do Maranhão.

8.2. Os magistrados/servidores aceitam expressamente, no momento em que se inscreverem, as condições do presente Regulamento, estando cientes que nenhuma remuneração ou premiação lhes é devida pela participação no SALÃO.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 27 de abril de 2009.

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**